



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 625/2014 - 29 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Institui locais para publicação dos atos legais e normativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - Estado de Mato Grosso, o Exmo. Sr. Lino Cupertino Teixeira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídos como oficiais, no âmbito deste Município, os seguintes locais para publicação dos atos legais e normativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso:

- Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT para os atos e normativos expedidos pelo Poder Executivo
- Quadro Mural da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT para os atos e normativos expedidos pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. A Prefeitura e a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e suas respectivas administração de governo, providenciará a afixação nos locais descritos no “caput” desta cláusula, das Leis, Atos Normativos e Extratos, sempre que seja exigida a sua publicação como condição indispensável para sua eficácia.

Art. 3º. Sempre que se afixar as Leis, Atos Normativos e Extratos, as pessoas responsáveis pelos órgãos descritos no “caput” desta cláusula deverão comprovar a publicação dos mesmos mediante aposição de carimbo na via afixada neste local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de abril de 2014.

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br